



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

02 / 12 / 99

Secretaria de Administração

Lei nº 502/99
De 29 de Novembro de 1.999

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a patrocinar, às expensas do erário, **NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA e DAYANE OLIVEIRA**, como participantes na Maratona de Atletismo da São Silvestre do ano de 1.999, na forma que especifica e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de São Simão-Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, especialmente fulcrada no que dispõe a Lei Orgânica de Município, e tendo em vista o interesse da Administração em patrocinar os atletas **NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, CI nº M-7.718.545/SSP-MG, CPF nº 003.045.806-04, nascido em 07/10/1.970, e **DAYANE OLIVEIRA**, CI nº MG-12.705.726/SSP-MG, nascida em 04/06/1.985, filha de José João Conceição Sobrinho, CI nº 1.159.467/SSP-GO, CPF nº 236.235.001-00, como munícipes participantes na Maratona Atlética da São Silvestre, São Paulo-SP, do ano de 1.999, **APROVA** e eu na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, a patrocinar os atletas **NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA e DAYANE OLIVEIRA**, como munícipes participantes na Maratona Atlética da São Silvestre, São Paulo-SP, do ano de 1.999, representando o Município de São Simão-Goiás, às expensas do erário, com objetivo de incentivar o esporte, bem como os esportistas, como também divulgar o nome e as potencialidades do Município de São Simão-Goiás, realizando despesas necessárias com aquisição dos uniformes, bem assim materiais para treinamento, como também despesas com viagem, incluindo passagem, hospedagem e alimentação, e outras próprias de evento a ser realizado, na forma como se vê seguinte:

1 – Relação dos materiais para treinamentos, equipamentos e uniformes:

1.1- 02 (dois) pares de tênis para cada um, ao preço de R\$98,00 (noventa e oito reais), perfazendo o total de R\$392,00 (trezentos e noventa e dois reais);



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

- 1.2- 04 (quatro) calças envelopadas para cada um, ao preço unitário de R\$18,00 (dezoito reais), perfazendo o total de R\$144,00 (cento e quarenta e quatro reais);
- 1.3- 04 (quatro) camisetas profissionais para cada um, ao preço unitário de R\$18,00 (dezoito reais), perfazendo o total de R\$144,00 (cento e quarenta e quatro reais);
- 1.4- 04 (quatro) pares de meias para cada um, ao preço unitário de R\$3,30 (três reais e trinta centavos), perfazendo o total de R\$26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos);
- 1.5- 01 (uma bolsa de viagem, ao preço unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais);
- 1.6- Passagem ou transporte próprio, hospedagem e alimentação para ambos R\$1.000,00 (um mil reais).

Perfazendo o valor total de R\$1.741,40 (Um mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

§ 1º - Tendo em vista a atleta **DAYANE OLIVEIRA**, nascida em 04/06/1.985, ser menor impúbere, a mesma deverá, obrigatoriamente, ser representada, juridicamente, pelo seu pai Sr. José João Conceição Sobrinho, inclusive para responder perante à Administração Municipal e bem assim para responsabilizar-se por todos os seus atos, sua segurança, suas atitudes, civil e criminalmente, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, excluindo-se o Município patrocinar, da responsabilidade objetiva por qualquer fato ou ato por ela cometidos, nos termos da presente Lei.

§ 2º - Os valores referidos, neste artigo, serão desembolsados apenas uma única vez, e deverão ser pagos a partir da data da vigência da presente Lei.

Art. 2º - Fica, incumbido, o Chefe do Poder Executivo a adotar todas as providências complementares comportáveis a este mister, com o auxílio de seu secretariado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão à conta da rubrica da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, podendo para tanto o Chefe do Poder Executivo adquirir respectivos materiais necessários a este mister, caso




ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

não possua em estoque, bem como repassar em espécie aos patrocinados-beneficiários, mediante comprovante de despesas, ficando ainda autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, para esse fim, caso se fizerem necessários, nos termos dos artigos 41, inciso I e II, 42 e 43, § 1º, incisos I, II e III e § 2º e 3º, bem como demais disposições contidas na Lei Federal suso referida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, Palácio Lago Azul, em São Simão, aos 29 dias do mês de novembro de 1999.


Dr. JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal